

Recebi uma execução fiscal: os primeiros passos

O que fazer nos primeiros dias, na ordem certa — e o que não fazer, quando a conta já foi bloqueada. Guia prático para empresas e pessoas físicas.

1. Antes de qualquer coisa: o que exatamente chegou

Três documentos diferentes, com consequências diferentes. Confundir os três custa prazo:

- **Citação em execução fiscal** — abre prazo curto para pagar ou garantir a execução e é o documento que autoriza a constrição de bens.
- **Intimação de penhora ou bloqueio** — é dela que corre o prazo de 30 dias para os embargos (art. 16 da Lei 6.830/1980).
- **Aviso de cobrança administrativa** (carta, protesto da certidão de dívida ativa, inclusão em cadastro de inadimplentes) — ainda não é processo judicial, e o caminho aqui é outro.

2. Os primeiros passos, na ordem

1. **Confira o prazo.** Anote a data da intimação e conte os dias. O prazo é o que define a ordem de tudo o mais.
2. **Reúna o que existe.** A íntegra da execução, a certidão de dívida ativa, o processo administrativo que originou o crédito e as guias do período cobrado.
3. **Verifique se a cobrança está vencida no tempo.** Prescrição da cobrança e prescrição intercorrente (execução parada por falta de bens — art. 40 da Lei 6.830/1980, Súmula 314 do STJ e Tema 566 do STJ) podem extinguir o processo.
4. **Confira a certidão de dívida ativa.** Ela precisa cumprir os requisitos do art. 2º, §5º, da Lei 6.830/1980. Defeito na certidão é matéria de ordem pública.
5. **Decida sobre a garantia.** Sem garantia do juízo não são admissíveis os embargos (art. 16, §1º, da LEF). Depósito, fiança bancária, seguro garantia ou penhora de bem: a escolha afeta o caixa.
6. **Avise o contador.** O processo precisa aparecer no provisionamento e, quando houver garantia, na informação contábil.
7. **Organize a certidão de regularidade.** Débito garantido, parcelado ou com exigibilidade suspensa permite tirar certidão — e a falta dela trava crédito, licitação e contrato.

3. Prazos e caminhos que importam

	Exceção de pré-executividade	Embargos à execução
Exige garantia do juízo?	Não	Sim
Matérias	De ordem pública, sem necessidade de prova (Súmula 393 do STJ)	Qualquer matéria de defesa
Prazo	Sem prazo próprio (antes da penhora)	30 dias da intimação da penhora

4. Bloqueio de conta (SISBAJUD): o que costuma funcionar

O bloqueio é constrição **provisória** e não se desfaz sozinho: exige petição fundamentada, com prova. As hipóteses mais comuns de reversão:

- **Impenhorabilidade da verba** — vencimentos, poupança até 40 salários mínimos, verbas vinculadas e outras hipóteses do art. 833 do CPC;
- **Excesso de execução** — cobrança acima do devido, encargos mal calculados ou multa indevida;
- **Vício de citação** ou ilegitimidade da parte;
- **Extinção ou suspensão** da execução.

Sem petição, o valor bloqueado tende a ser convertido em pagamento definitivo, com imputação na ordem legal — que nem sempre é a mais conveniente para a empresa. O tempo aqui é fator de custo.

5. O que *não* fazer

Evite	Por quê
Ligar para o gerente do banco pedindo a liberação	O banco cumpre ordem judicial: quem libera é o juízo, por petição.
Deixar o prazo passar para "ver no que dá"	Perdido o prazo, o caminho de defesa fica mais estreito e mais caro.
Transferir bens para "proteger" o patrimônio	Além de não resolver a cobrança, expõe você a fraude à execução.
Pagar sem conferir a composição do valor	Erro de base de cálculo, alíquota e multa é comum — e é reversível.
Negociar parcelamento sem ver a tese	Pode-se estar pagando o que não era devido.

6. Documentos que agilizam a primeira análise

- ☐ Número do processo ou da certidão de dívida ativa
- ☐ Íntegra da execução fiscal e da certidão
- ☐ Processo administrativo que originou o crédito (auto de infração, decisão, recurso)

- ☐ Guias de recolhimento e declarações do período (DCTF, EFD, GIA, SPED)
- ☐ Extratos e comprovantes dos valores já bloqueados ou penhorados
- ☐ Relação de outras execuções e parcelamentos em curso
- ☐ Situação das certidões de regularidade fiscal

Não envie documentos por e-mail comum sem combinar antes. Documento de cliente circula apenas pelos canais definidos com o escritório, e a análise é feita em infraestrutura própria, com acesso restrito.

7. Onde a discussão pode terminar

Nem toda execução vale anos de litígio. Discutir a tese, transacionar ou parcelar são decisões comparáveis: valor, prazo, custo financeiro e efeito no caixa de cada mês. A comparação por cenário — e não por impulso — costuma ser a diferença entre pagar o devido e pagar o que foi cobrado.

- **Parcelamento** suspende a exigibilidade do crédito tributário (art. 151, VI, do CTN) e permite a certidão.
- **Transação tributária** (Lei 13.988/2020) admite desconto, prazo ampliado e uso de créditos ou prejuízo fiscal, conforme a modalidade e o edital vigente — que muda com frequência.

Primeira leitura do caso

Envie o número do processo ou da certidão de dívida ativa e a data da intimação. A devolutiva é objetiva: qual é o prazo, se há tese, qual garantia é possível, quais cenários existem e quanto cada um custa.

WhatsApp: +55 21 98474-7337 · **Telefone:** +55 21 2888-0228 · **E-mail:** contato@longogudino.com.br
Rua Humaitá, 275 — 7º andar — Humaitá — Rio de Janeiro/RJ — CEP 22.261-005

Longo Gudiño Advogados — CNPJ 19.014.305/0001-80 — Registro OAB/RJ RS 016507/2013. Sócios responsáveis: Daniel Mariz Gudiño (OAB/RJ 118.454) e Bianca Longo Gudiño (OAB/RJ 162.207).

Material informativo, elaborado pelos sócios do escritório. Não constitui consulta jurídica, oferta de serviços nem promessa de resultado: a análise depende sempre do processo e dos documentos do caso concreto. Legislação e jurisprudência conferidas em 20 de setembro de 2026.